

Diário Oficial
12/05/82
pg 8600a

1216

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1210/E, DE 06 DE maio DE 1982

CEDI - P. f. B.
DATA 31/12/86
CD. SMD14

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.658, de 16 de abril de 1980.

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 19, item I, alínea "b", da Lei nº 6.571, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 19, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação:

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 29 do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 de Lei nº 6.001/75 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGP, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/1751/80;

R E S O L V E:

1 - DECLARAR como de posse permanente dos Grupos Indígenas SATERÉ/MAWÉ, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 782.610 ha, localizada nos muni

CONT. PORTARIA Nº 1211 /E/82

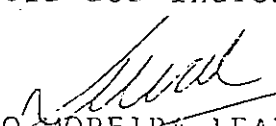
cópias de Mauês e Itaituba, respectivamente, nos Estados do Amazonas e Pará.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ANDIRÁ-MARAÚ.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua materialização através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.


PAULO MOREIRA LEAL
- Presidente -

DGP1/HCO/cjm

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
 DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
 ÁREA INDÍGENA ANDIRA-MARAU
 ANEXO A PORTARIA Nº 1216/E/82

NORTE: Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}16'46''S$ e $57^{\circ}07'55''Wgr.$, situado na confluência do Igarapê Guaranatuba com um igarapê sem denominação; daí, segue pela margem direita do Igarapê Guaranatuba, no sentido jusante, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}15'10''S$ e $57^{\circ}06'13''Wgr.$, situado na confluência com o Rio Andirá; daí, segue por uma linha reta de azimute aproximado $37^{\circ}18'$ na distância aproximada de 1.320,00 m, até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}14'51''S$ e $57^{\circ}05'47''Wgr.$, situado na margem direita do Rio Andirá; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $57^{\circ}29'46''$ na distância aproximada de 6.699,00 m, até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}12'54''S$ e $57^{\circ}02'44''Wgr.$, situado na cabeceira do Igarapê Belém; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $70^{\circ}01'$ na distância aproximada de 11.119,00 m, até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}10'50''S$ e $56^{\circ}57'05''Wgr.$, situado na confluência do Igarapê Queimada com o Rio Itaituba; daí, segue pela margem direita no citado rio, no sentido jusante, até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}09'01''S$ e $56^{\circ}51'17''Wgr.$, situado na confluência do Rio Itaituba com o Rio Uaicurapá.

LESTE: Do Ponto 6, segue pela margem esquerda do Rio Uaicurapá, no sentido montante, até o Ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}13'41''S$ e $56^{\circ}48'04''Wgr.$, situado na confluência de um igarapê sem denominação com o Rio Uaicurapá; daí, segue pela margem esquerda do citado rio, até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}19'59''S$ e $56^{\circ}44'01''Wgr.$, situado na confluência de um igarapê sem denominação com o Rio Uaicurapá; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $118^{\circ}56'$ na distância aproximada de 12.398,00 m, até o Ponto 9, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}23'14''S$ e $56^{\circ}38'09''Wgr.$, situado na confluência de dois igarapês sem denominação; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $148^{\circ}01'$ na distância de 11.612,00 m, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}28'34''S$ e $56^{\circ}34'49''Wgr.$, situado na confluência do afluente do Rio Mampurú com um igarapê sem denominação; daí, segue pelo referido igarapê, margem esquerda, no sentido montante até o Ponto 11, de coor-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO INTERESSE INDÍGENA - DGI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA ANDIRÁ-MARAU
ANEXO A PORTARIA Nº 1216/E/82

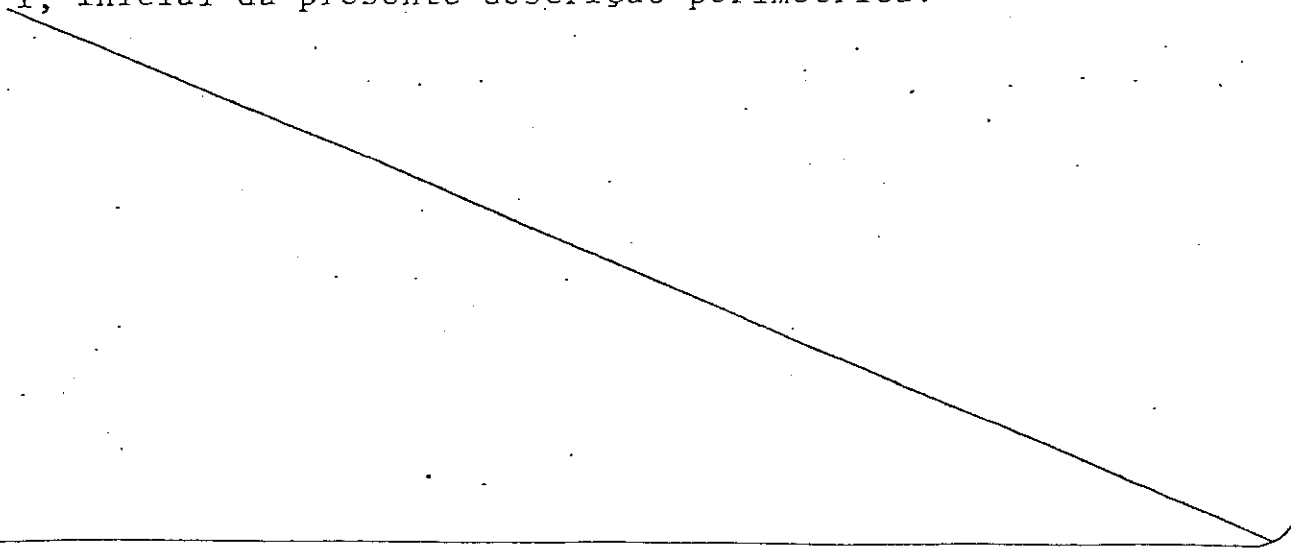
denadas geográficas aproximadas $03^{\circ}34'00''S$ e $56^{\circ}31'40''Wgr$, situa-
do na confluência de dois igarapês sem denominação; daí, segue
por uma linha seca de azimute aproximado $175^{\circ}55'$ na distância
aproximada de 12.929,00 m, até o Ponto 12, de coordenadas geo-
gráficas aproximadas $03^{\circ}41'00''S$ e $56^{\circ}31'10''Wgr.$, situado na con-
fluência de um igarapé sem denominação, com afluente da margem
esquerda, do Rio Mariaquã; daí, segue pelo citado igarapé, mar-
gem esquerda, no sentido montante, até o Ponto 13, de coordena-
das geográficas aproximadas $03^{\circ}43'30''S$ e $56^{\circ}33'30''Wgr.$, situado
na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por uma linha seca
de azimute aproximado $179^{\circ}04'$ na distância aproximada de 18.425,
00 m, até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 03°
 $53'30''S$ e $56^{\circ}32'50''Wgr.$, situado na margem esquerda do Igarapé
São Roque; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé
no sentido montante até sua cabeceira no Ponto 15, de coordena-
das geográficas aproximadas $04^{\circ}16'20''S$ e $56^{\circ}42'10''Wgr.$

SUL : Do Ponto 15, segue por uma linha seca de azimute aproximado 275°
 $02'$ na distância aproximada de 5.260,00 m, até o Ponto 16, de co-
ordenadas geográficas aproximadas $04^{\circ}16'05''S$ e $56^{\circ}45'00''Wgr.$, si-
tuado na cabeceira do igarapé Ipiranga; daí, segue pelo referido
igarapé no sentido jusante, margem direita, passando pela confluên-
cia com o Rio Curauaí, e por este à margem direita no sentido ju-
sante, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 04°
 $13'30''S$ e $57^{\circ}05'20''Wgr.$, situado na confluência com o Rio Urupadí.

OESTE: Do Ponto 17, segue pela margem direita do Rio Urupadí, no senti-
do jusante até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproxima-
das $04^{\circ}07'30''S$ e $57^{\circ}07'30''Wgr.$, situado na confluência com o Rio
Desertor; daí, segue pela margem esquerda do Rio Desertor, no
sentido montante até sua cabeceira, no Ponto 19, de coordenadas
geográficas aproximadas $04^{\circ}12'35''S$ e $57^{\circ}17'50''Wgr.$; daí, segue
por uma linha seca de azimute aproximado $05^{\circ}57'$ na distância
aproximada de 25.157,00 m, até a cabeceira do igarapé Arara, no
Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}59'00''S$ e
 $57^{\circ}16'25''Wgr.$; daí, segue pela margem direita do referido iga-
rapé, no sentido jusante, até o Ponto 21, de coordenadas
geográficas aproximadas $03^{\circ}55'46''S$ e $57^{\circ}09'09''Wgr.$, situado na
confluência com o Rio Urupadí; daí, segue pela margem direita
do citado rio, no sentido jusante, até o Ponto 22, de

(Handwritten mark)

de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}45'17''S$ e $57^{\circ}16'32''Wgr.$, situado na confluência com o Igarapé Quininha; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido montante, até o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}41'46''S$ e $57^{\circ}18'11''Wgr.$; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $13^{\circ}56'$ na distância aproximada de 7.263,00 m, até a confluência de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Maués/Mirim, no Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}37'57''S$ e $57^{\circ}17'14''Wgr.$; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $26^{\circ}02'$ na distância aproximada de 14.579,00 m, até o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}30'50''S$ e $57^{\circ}13'47''Wgr.$, situado na confluência de um igarapé sem denominação com Igarapé Guarumituba; daí, segue pela margem direita do Igarapé Guarumituba, no sentido jusante, até o Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}26'04''S$ e $57^{\circ}14'53''Wgr.$, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé-Guarumituba; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $28^{\circ}33'$ na distância aproximada de 10.985,00 m, até o Ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}20'51''S$ e $57^{\circ}12'03''Wgr.$, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Tigre; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado $45^{\circ}34'$ na distância aproximada de 10.713,00 m, até o Ponto 1, inicial da presente descrição perimétrica.



LOCAL: Brasília	TECNICO RESPONSÁVEL: <i>Sergio de Campos</i> SERGIO DE CAMPOS Engº Agrim. CREA-40231/D	VISTO: <i>José Ubirajara P. Colbillo</i> José Ubirajara P. Colbillo Diretor Interino do DGPI
DATA: 14/04/82		

MÍNISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGP

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
ANEXO À PORTARIA Nº 1216/E/S2

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA ANDIRÁ-MARAU

ALDEIAS INTEGRANTES

PI ANDIRÁ-PI MARAU

GRUPOS INDÍGENAS

SATERÉ-MAUÉS

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: MAUÉS E ITAITUBA	ESTADO: AMAZONAS-PARÁ
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 1ª DELEGACIA REGIONAL	

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03°09'01"S	56°51'17"Wgr.
LESTE	03°41'00"S	56°31'10"Wgr.
SUL	04°16'20"S	56°42'10"Wgr.
OESTE	04°12'35"S	57°17'50"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO MI 504 MI 647 MI 585	1:100.000	DSG/RADAM	1974/S1

DIMENSÕES

ÁREA 782.610 ha. aprox.
PERÍMETRO 480 km. aprox.

ÁREA Setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez hectares. aprox.

